

L E I N 9 2

SUMULA: - Dispõe sobre o estabelecimento do preço da carne verde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Para o Poder Executivo subalternado a proporcionar, por todos os meios, medidas sanitárias no sentido de não permitir o aumento do preço da carne verde no Município.

Artigo 2º - Sendo necessário, o Prefeito Municipal estabelecerá um ou mais açougues municipais, além de estabelecer o preço padrão e por observados pelos exploradores de carne.

Parágrafo único - Revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 3 de março de 1953.

PRESIDENTE EM SESSÃO

*Wladimir de Mello Figueira*

1º SECRETÁRIO EM SESSÃO